ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 158 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial.

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, I 3.º, da Constituição Federal e art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 23 do mês em curso, no Palácio Tiradentes, às 14,30 horas, conhecerem do *veto* presidencial ao Projeto de Lei n.º 3.204, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 319, de 1953, no Senado Federal, que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o impôsto único sobre energia elétrica, altera a legislação do impôsto de consumo e dá outras providências.

Senado Federal, 6 de Setembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal
em exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretoria

Presidente — Marcondes Filho.
1.º *Secretário* — Afredo Neves.
2.º *Secretário* — Vespasiano Martins.
3.º *Secretário* — Francisco Gallotti.
4.º *Secretário* — Ezechias Rocha.
1.º *Suplente* — Prisco dos Santos.
2.º *Suplente* — Coelho Pereira.
Secretário — Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto — *Presidente*.
Landulpho Alves — *Vice-Presidente*. (*)
Sá Tinoco (**)
Júlio Leite.
Costa Pereira.
Plínio Pompeu.
Rui Aydes Vieira. (***)

(*) Substituído pelo Senador Gomes de Oliveira.
(**) Substituído pelo Senador Nestor Massena.
(***) Substituído pelo Senador Mozart Lago.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice Presidente*.
3 — Ary Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.
6 — Bernardes Filho.
7 — Euclides Vieira.

Secretário — *João Alfredo Ravosco de Andrade*.
Auxiliar — *Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti*.

Reuniões — As quintas-feiras, às 14 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.
2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente*. (*)
3 — Alberto Pasqualini. (**)
4 — Alvaro Adolpho. (***)
5 — Apolonio Sales.
6 — Carlos Lindenberg. (****)
7 — Cesar Vergueiro.
8 — Domingos Velasco. (*****)
9 — Durval Cruz.
10 — Ezequiel Vieira.
11 — Ferreira de Souza. (******)
12 — Mathias Olympio. (*******)
13 — Pinto Aleixo. (********)
14 — Plinio Pompeu. (*********)
15 — Veloso Borges.
16 — Vitorino Freire.
17 — Walter Franco. (**********)

(*) Substituído pelo Sen. Espiridião de Farias.
(**) Substituído pelo Senador Gomes de Oliveira.
(***) Substituído pelo Sen. Martiniano Fernandes.
(****) Substituído pelo Sen. Cicero de Vasconcelos.
(*****) Substituído pelo Senador Costa Paranhos.
(******) Substituído pelo Senador Silvio Curvo.
(*******) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.
(********) Substituído pelo Senador Nestor Massena.
(*********) Substituído pelo Senador Thomaz Rodrigues.
(**********) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna Diretor de Orçamento.
Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente*.
Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
Anisio Jobim.
Attilio Vivacqua (*).
Ferreira de Souza (**).
Gomes de Oliveira.
Flávio Guimarães (***).
Joaquim Pires.
Luiz Tinoco (****).
Nestor Massena.
Olavo Oliveira (*****).

(*) Substituído pelo Sr. Bernardes Filho.
(**) Substituído pelo Sr. Othon Mäder.
(***) Substituído pelo Sr. Cicero de Vasconcelos.
(****) Substituído pelo Sr. Ivo d'Aquino.
(*****) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marilia Pinto Amando.
Reuniões — Quartas-feiras, às 9,30 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — *Presidente*.
2 — Luis Tinoco — *Vice-Presidente*.
3 — Hamilton Nogueira.
4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mader.
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
7 — Cicero de Vasconcelos.
Secretário — Pedro de Carvalho Mader.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões as segundas-feiras, às 16,30 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — *Presidente*
2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente*.
3 — Novaes Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djair Brindeiro. (*)
6 — Mathias Olympio. (**)
7 — Assis Chateaubriand. (***)
8 — João Villasboas. (****)

(*) Substituído interinamente, pelo Senador Apolônio Salles.
(**) Substituído, interinamente, pelo Senador Guilherme Malaquias.
(***) Substituído, interinamente, pelo Senador Cicero de Vasconcelos.
(****) Substituído, internamente, pelo Senador Silvio Curvo.

Secretário — Italina Cruz Alves.
Reuniões — Segundas-feiras, as 16 horas e 30 minutos.

Redação

1 — Joaquim Pires — *Presidente*.
2 — Waldemar Pedrosa — *Vice-Presidente*.
3 — Alencastro Carvalho.
4 — Carvalho Guimarães.
5 — Coste Pereira.

Secretário — Cecilia de Rezende Martins.

Auxiliar — Nathercia Cá Leitão.
Reuniões às Quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*
Alfredo Simch — *Vice-Presidente.*
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.

Secretário — Aurea de Barros Rego

Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco Santos — *Presidente*
2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*
3 — Nestor Massena.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Djair Brindeiro.
6 — Mozart Lago.
7 — Júlio Leite.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 10 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente.*
Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*
Alencastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antonio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Arruda

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

1 — Pinto [illegible] — *Presidente.*
2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*
3 — Magalhães Barata.
4 — Ismar de Góis.
5 — Silvio Curvo.
6 — Walter Franco.
7 — Roberto Glasser.

Secretário — Arv[illegible]erner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*
Dario Cardoso
Francisco Gallotti
Camilo Mércio
Carlos Lindemberg
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira
Domingos Velasco.
João Vasconcelos.

123ª SESSÃO EM 16 DE SETEMBRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º Sen. Waldemar Pedrosa
2.º Sen. Vivaldo Lima.
3.º Sen. Onofre Gomes.
4.º Sen. Altivo Linhares.
5.º Sen. Gomes de Oliveira.

ATA DA 122ª SESSÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1954

PRESIDÊNCIA DO SR. MARCONDES FILHO

Às 15 horas comparecem os Srs. Senadores.

Vivaldo Lima — Waldemar Pedrosa — Anisio Jobim — Prisco dos Santos — Antônio Bayma — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Tomaz Rodrigues — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — Assis Chateaubriand — Apolônio Sales — Cicero de Vasconcelos — Júlio Leite — Durval Cruz — Aloysio de Carvalho — Sá Tinoco — Alfredo Neves — Altivo Linhares — Guilherme Malaquias — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Bernardes Filho — Nestor Massena — Cesar Vergueiro — Marcondes Filho — Domingos Velasco — Gomes de Oliveira — Alfredo Simch — Camilo Mércio — (20).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Moreira de Souza — Victorino Freire — Arêa Leão — Mathias Olympio — Olavo Oliveira — Georgino Avelino — Ferreira de Souza — Velloso Borges — Novaes Filho — Djair Brindeiro — Ezechias da Rocha — Esperidião de Farias — Walter Franco — Landulpho Alves — Pinto Aleixo — Carlos Lindemberg — Luiz Tinoco — Attilio Vivacqua — Levindo Coelho — Euclydes Vieira — Dario Cardoso — Costa Pereira — Silvio Curvo — Rocha Dias — Vespasiano Martins — Othon Mäder — Flávio Guimarães — Roberto Glasser — Ivo d'Aquino — Francisco Gallotti — Alberto Pasqualini — (33)

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR ALFREDO SIMCH:

(Servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 1.º Secretário), lê o seguinte.

Expediente

MENSAGENS de ns. 160 a 165-1954, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara ns. 6, 126, 161 e 103-54 — 296 e 313-53, já sancionados.

Ofícios:

Três, da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.294, 1.309 e 1.306, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n.º 209, de 1954

(3.940-B-53, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 para atender ao pagamento de despesas com pessoal do quadro do mesmo Ministério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com pessoal do quadro do mesmo Ministério, no ano de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 210, de 1954

(4.314-A-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal de Contas o crédito especial até o limite de Cr$ 94.000,00, destinado ao pagamento das despesas provenientes de substituições do pessoal do mesmo Tribunal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Tribunal de Contas o crédito especial até o limite de Cr$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas provenientes de substituições do pessoal do mesmo Tribunal, verificadas no exercício de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1954

(1.044-B-51, na Câmara)

Concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para um carrilhão automático destinado à Igreja Matriz de N. S. do Sagrado Coração, em Vila Formosa, na Capital do Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para um carrilhão automático, composto de 47 sinos, acessórios próprios para sua instalação, teclados, relógios, armações e mais pertences, destinado à tôrre da Igreja Matriz de N. S. do Sagrado Coração, em Vila Formosa, na Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Economia e de Finanças.

Ofícios:

— Da Câmara Municipal de Varginha, Minas, pleiteando a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei cria o Serviço Social Rural;

— Da Associação Brasileira de Municípios, comunicando a eleição dos seus novos corpos dirigentes;

Carta.

— De Pedro Antunes de Carvalho, de Recife, Pernambuco, transmitindo cópia de estudo de sua autoria relacionado ao problema da participação dos trabalhadores nos lucros das emprêsas;

Telegramas:

— Do Sr. Senador Silvio Curvo, comunicando achar-se na cidade de Curaçá onde permanecerá até 8 de outubro próximo;

— Da Câmara Municipal de Caçapava, São Paulo, pleiteando o congelamento dos preços dos gêneros de primeira necessidade;

— Da Sociedade União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul, pedindo a rápida ultimação do estudo do projeto de lei que regula a profissão dos viajantes comerciais;

— Do Sr. Raimundo Lima Pereira, funcionário da COAP do Território do Rio Branco, pedido seja abreviado o estudo do projeto de lei que concede obôno de emergência aos servidores da COFAP e COAPS;

— Do Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária do Paraná, pedindo o andamento do Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1954, que complementa a federalização daquele estabelecimento;

— Da Câmara Municipal de Santarem pelo seu Presidente, Sr. Osman Bentes de Souza (telegrama de 13-9 de 1954), comunicando achar-se o Executivo e o Legislativo daquele município ameaçados de deposição;

— Da Câmara Municipal de Ipaumirim, Rio Grande do Sul, pleiteando o

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

pagamento, pela União, das dívidas para com os institutos de previdência social;

— Da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Vestuários do Rio de Janeiro, pedido o andamento do projeto que tem por fim prorrogar a lei do inquilinato;

— Da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, manifestando o desejo de colaborar na elaboração do projeto que regula a participação dos trabalhadores nos lucros das emprêsas;

— Da Associação Comercial de Florianópolis, formulando apêlo no sentido de que, à vista da complexidade e delicadeza da matéria e da situação grave e incerta que a economia nacional atravessa, não seja apressada a conclusão do estudo do projeto que regula a participação dos trabalhadores nos lucros das emprêsas sem prévia auscultação dos órgãos de classe e sugerindo a divulgação, junto aos mesmos órgãos, do textos integral aprovado pela Câmara, a fim de obter o pronunciamento das partes interessadas;

— Do Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo, formulando apelo no sentido da rápida tramitação do projeto que dispõe sôbre a participação dos trabalhadores nos lucros das emprêsas;

— Do Deputado Federal José Pontes Vieira e do Sr. Severino Monteiro, comunicando atos de violência contra a livre propaganda eleitoral que teriam sido praticados pela polícia do Caruarú, Pernambuco.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTES

Pareceres ns. 776, 777 e 777-A, de 1954

N.º 776, de 1954

Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 315, de 1953, que assegura a inclusão na Tabela Única de Extranumerários Mensalistas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na função de Identificador, dos servidores que exerçam aquele cargo a título precário.

Relator: Sr. Nestor Massena.

O Projeto n.º 75-S, de 1951, da Câmara dos Deputados, tem no Senado o n.º 315, de 1953. O projeto, pela sua ementa, "assegura a inclusão na Tabela Única de Extranumerários Mensalistas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na função de Identificador, aos servidores que exerçam aquêle cargo a título precário". Verifica-se, porém, pela leitura da proposição, que a ementa devia referir-se a "êsse cargo", isto é, o de Identificador, e não a "aquêle cargo", como nela se contém.

O projeto, de iniciativa, na Câmara, do Senhor Deputado Muniz Falcão, é assim concedido:

O Congresso Nacional decreta:

rAt. 1.º Fica assegurado a inclusão na Tabela Única de Extranumerários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na referência inicial, de todos aquêles que, a título precário, tenham sido admitidos e venham exercendo encargos de identificador profissional nas Delegacias Regionais do Trabalho, percebendo taxas pagas diretamente pelas partes, desde que contem mais de dois anos de serviço na data desta lei.

Art. 2.º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de 30 (trinta) dias, fará o levantamento dos servidores nas condições do art. 1.º.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito para fazer face à execução da presente lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário".

Pela justificação do projeto, aquêles que se pretende com o mesmo beneficiar são "pessoas estranhas aos quadros do Serviço Público, admitidos sem quaisquer garantias, a título precário, e que percebem remuneração paga pelas partes, em dinheiro, por carteira confeccionada. Trata-se, sem dúvida, de uma anomalia, que se torna mister corrigir, porquanto não se concebe que particulares custeiem diretamente serviços públicos. Algumas dezenas de servidores, conforme dados aproximados colhidos em várias fontes, vêm trabalhando nessas condições em tôdas as Delegacias Regionais do Trabalho. Nada mais razoável, portanto, que, em se reajustando essa situação, a fim de melhor aparelhar as Delegacias Regionais do Trabalho para atender com eficiência, pelo menos, ao serviço de identificação profissional, sejam aproveitados todos aquêles que estejam trabalhando atualmente e contem mais de dois anos de serviço".

A proposição foi despachada, na Câmara originàriamente, às Comissões de Serviço Público e de Finanças, em 17 de março de 1951. Aprovado pela primeira dessas comissões requerimento de audiência do Ministério do Trabalho sôbre a proposição, foi-lhe a mesma remetida em 19 de novembro de 1951, tendo sido lidas, na mesma comissão, em 4 de março de 1952, acompanhando o Ofício n.º 165.350, de 1951, as informações do referido Ministério, que, aliás, não acompanham o processo enviado pela Câmara ao Senado.

Em 19 de setembro de 1952 foi aprovado pela Câmara dos Deputados o requerimento n. 916, de constituição de Comissão Especial para relatar o projeto. Essa Comissão, manifestou-se, em 15 de outubro seguinte, em parecer de 9 dêsse mês, contrariamente ao projeto, sob o fundamento de que "não parece que a matéria contida no projeto n. 75,51 se enquadra na competência do Congresso, tendo em vista o disposto na Constituição da República. Além disso, a admissão de pessoal extranumerário no serviço público federal está sujeita a uma série de formalidades que ficariam de plano abolidas se o projeto fôsse aprovado, com grave prejuízo para os interêsses da administração (v. Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943)".

Em 20 de outubro de 1952, o projeto foi emendado, em discussão final, e devolvido à Comissão Especial. A emenda foi assim redigida:

"Substitua-se o artigo 1.º por:

Art. 1.º O Poder Executivo, após 60 dias da publicação desta Lei, mandará incluir na Tabela Única de Extranumerários Mensalistas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na função de Identificador, referência inicial, todos aqueles que, a título precário, tenham sido admitidos e venham exercendo encargos como identificadores profissionais das Delegacias Regionais do Trabalho, percebendo taxas pagas diretamente pelas partes, desde que contem mais de dois anos de serviço".

Em justificação dessa emenda se alegou que "não será a primeira vez que uma lei evitará anomalias como a de que dá notícia o projeto 75-51, normalizando a situaçãode velhos servidores públicos, que prestam serviços ao país sem nenhuma garantia. E não será também esta a única lei a determinar a inclusão de serventuários nas tabelas numéricas de mensalistas".

Ao opinar sôbre esta emenda, a Comissão Especial da Câmara alegou o relator que "quanto ao mérito, foi a matéria apreciada no meu parecer anterior, aprovado pela Comissão Especial. Todavia, a emenda acima escoima o projeto de defeito primitivo transformando-o em mera autorização ao Executivo no sentido de lembrar as condições realmente anômalas dêsses servidores, que, percebendo "pro-labore", diretamente estipendiados pelas partes, sem nenhum vínculo com o Serviço Público, merecem de fato, amparo, através de seu aproveitamento no exercício das suas funções.

Pelo exposto, somos de opinião que se aprove o seguinte substitutivo:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo, após 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, mandará incluir na Tabela única de Extranumerário Mensalistas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na função de Identificador, referência inicial, todos aqueles que, a título precário, tenham sido admitidos e venham exercendo encargos como identificadores profissionais das Delegacias Regionais do Trabalho, percebendo taxas pagas diretamente pelas partes, desde que contassem mais de dois anos de serviço no dia 20 de outubro de 1952.

Art. 2.º Fica proibida a atividade de identificadores profissionais nas Delegacias Regionais e Trabalho diretamente remunerados pelas partes.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 2 de setembro de 1953. — *Lopo Coelho*, Presidente — *Armando Falcão*, Relator — *Nelson Omegna* — *Plácido Olimpio*".

Aprovado pela Câmara, em 13 de setembro de 1953, êste substitutivo foi à redação final, que foi aprovada em 16 dêsse mesmo mês e ano, sendo o projeto enviado ao Senado pelo ofício 1821, de 26 de outubro de 1953. Lido na sessão do dia 30 seguinte, foi o projeto despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, sendo encaminhado à segunda dessas comissões, em 7 de abril do corrente ano, em virtude de aprovação de requerimento do nobre senador Djair Brindeiro, nos têrmos do art. 90, § 4.º do Regimento Interno do Senado.

À vista do exposto, requeiro se converta, preliminarmente, o processo em diligência, para que se solicite à Câmara dos Deputados a remessa das informações que a respeito do projeto havia prestado à Comissão de Serviço Público daquela Casa do Legislativo pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio pelo ofício número 165.350 de 1951.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1954. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Nestor Massena*, Relator. — *Luiz Tinoco* — *Djair Brindeiro* — *Vivaldo Lima* — *Julio Leite*.

N.º 777, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 315, de 1953.

Relator: Sr. Nestor Massena.

O projeto n. 315, de 1953, originário da Câmara dos Deputados assegura a inclusão na Tabela Única de Extranumerários Mensalistas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na função de Identificador referência inicial, dos servidores que exerçam aquêle cargo a título precário.

Sôbre a conveniência do projeto já se manifestou a Comissão de Serviço Público Civil do Senado, que declarou nada ter a opôr ao projeto, que visa regularizar a situação dos que prestam serviços ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio de modo irregular, pois que são estipendiados pelas partes, por não pertencerem ao quadro do Serviço Público.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado não se pronunciou sôbre a proposição, tempestivamente. Foi, por isso, a mesma encaminhada à Comissão de Serviço Público Civil e, em seguida, à Comissão de Finanças. A constitucionalidade da iniciativa da Câmara não é admitida em virtude de sua aprovação pela outra Casa do Poder Legislativo.

Sob o ponto de vista de sua competência para manifestar-se a respeito, a Comissão de Finanças nada tem a opôr ao projeto.

Sala Joaquim Murtinho, em 27 de agôsto de 1954. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Nestor Massena*, Relator. — *Cesar Vergueiro* — *Costa Paranhos* — *Euclides Vieira* — *Mathias Olympio* — *Alencastro Guimarães* — *Esperidião de Farias* — *Joaquim Pires* — o projeto é de manifesta inconstitucionalidade deve ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. — *Cícero de Casconcelos*.

Ferreira de Souza, vencido. O projeto é, ao meu ver, profundamente injurídico e inconveniente, além de inconstitucional. Pela constituição, a lei cria cargos e não situações na tabela única de extranumerários. Como o nome o indica, o extranumerário não tem quadro, apenas obedece a uma tabela. E só pode ser admitido pelo Executivo.

N.º 777-A, de 1954

Da Comissão de Serviço Público Civil sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 315-953, que assegura a inclusão na Tabela Única de Extranumerários Mensalistas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na função de Identificador, dos servidores que exerçam aquêle cargo a título precário.

Relator: Sr. Nestor Massena.

Ao tomar conhecimento do relatório sôbre o projeto de lei da Câmara dos Deputados n. 315, de 1953, que assegura a inclusão na Tabela Única de Extranumerários Mensalistas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na função de Identificador, dos servidores que exerçam aquêle cargo a título precário, a Comissão de Serviço Público Civil do Senado resolveu, preliminarmente, por proposta do relator, converter o processo em diligência para que se solicitasse à Câmara dos Deputados a remessa das informações que a respeito do projeto havia prestado à Comissão de Serviço Público Civil daquela Câmara o Ministério do Trabalho.

Atendida a solicitação aqui referida, foi enviada a esta Comissão a indicação de que o *Diário do Congresso Nacional* de 5 de março de 1952, inseria às páginas 1702-3 as informações retro-aludidas. Estas informações foram prestadas anteriormente à votação do projeto na Câmara com a sua atual redação e teriam determinado a modificação de seu texto e a aprovação de substitutivo, que constituí o projeto ora sujeito à apreciação do Senado Federal.

O atual projeto foi despachado, aqui, no Senado, às comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, mas foi encaminhado à segunda dessas comissões, sem o pronunciamento da primeira, requerimento do nobre senador Djair Brindeiro.

A matéria da constitucionalidade é preliminar no estudo de qualquer projeto de lei, mas não cabe à Comissão de Serviço Público Civil suceder à Comissão de Constituição e Justiça no exame desta matéria, mesmo no caso de não haver essa última Comissão se desobrigado de sua atribuição regimental.

A Comissão de Serviço Público Civil do Senado, abstraído o ponto de vista constitucional, nada tem a opor ao projeto.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1954. — *Luiz Tinoco*, Presidente em exercício. — *Nestor Massena*, Relator. — *Julio Leite* — *Djair Brindeiro* — *Mozart Lago*.

Pareceres ns. 778 e 779, de 1954

N.º 778, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 43-54, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do têrmo de rescisão de contrato, celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Thomaz Victor Jones.

Relator: Sr. Mozart Lago.

1. O Sr. Ministro da Aeronáutica, em Aviso n.º 99, de 21 de setembro de 1951, submeteu ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para registro, o têrmo de rescisão de contrato celebrado

com o cidadão norte-americano Thomaz Victor Jones para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Professor Assistente de Estruturas de Aeronaves.

2. *O registro foi negado*, baseando-se o decisório da Alta Côrte de Contas no fato de o procurador constituído pelo contrato não estar munido dos poderes especiais, indispensáveis, para a assinatura do distrato.

3. Baixou, então, o processado em diligência, para que o referido professor ratificasse o seu pedido de distrato ou dilatasse os poderes outorgados ao seu procurador.

4. Reiterada a diligência, várias vêzes, sem nenhum atendimento, tomou o Tribunal de Contas a decisão denegatória, da qual recorrem, *ex-vi* do art. 77,§ 1.º da Constituição Federal ,encaminhando o processo ao Congresso Nacional.

5. Na Câmara dos Deputados, a douta Comissão de Tomada de Contas convcio em que era procedente a razão alegada pelo Tribunal e concluiu seu Parecer cóm a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo, sôbre cuja constitucionalidade nada há que opor.

Sala Ruy Barbosa, em 11 de agôsto de 1954. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Mozart Lago*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Ferreira de Souza*, pelo arquivamento do processo, pois se a Câmara dos Deputados não aprovou o contrato não há possibilidade de aprovação pelo Congresso. — *Flavio Guimarães*. — *Gomes de Oliveira*, de acôrdo com o voto do Senador Ferreira de Souza — *Camilo Mercio*.

N.º 779, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1954.

Relator: Sr. Cesar Vergueiro.

O presente projeto mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao têrmo, de 21 de agôsto de 1951, de rescisão do contrato celebrado em 12 de novembro de 1947, aditado em 14 de novembro de 1950, entre o Ministério da Aeronáutica e Thomaz Victor Jones, para exercer a função de professor do Instituto Tecnológico da Aeronáutica.

Motivou a recusa a falta de cumprimento da diligência ordenada pelo referido Tribunal no sentido de que fôsse devidamente ratificado pelo próprio contrato ou por um representante seu, devidamente constituído.

Examinando o assunto, consideramos procedente o fundamento da recusa, motivo por que opinamos pela aprovação do projeto.

Sala Joaquim Murtinho, em 27 de agôsto de 1954 — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Cesar Vergueiro*, Relator. — *Cicero de Vasconcelos*. — *Esperidião de Farias*. — *Euclydes Vieira*. — *Nestor Massena*. — *Martiniano Fernandes*. — *Costa Paranhos*. — *Victorino Freire*.

Pareceres ns. 780 e 781, re 1954

N.º 780, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 61-53, que aprova o contrato celebrado entre a Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e a firma Mesbla S. A.

Relator: Sr. Camilo Mércio.

Pelo projeto é aprovado o contrato celebrado entre a Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e a firma Mesbla S. A. para o fornecimento de máquinas na importância de Cr$ ... 32.500,00.

A êste projeto negou o Tribunal de Contas registro, fundamentando sua decisão em argumentos devidamente contestados pelo relator da Comissão de Tomada de Contas da Câmara, o Deputado Brochado da Rocha, com as quais estou de inteiro acôrdo.

Opino, pois, nada opondo à sua constitucionalidade, pela aprovação do mesmo.

Sala Ruy Barbosa, em 7 de julho de 1954. — *Dario Cardoso*, Presidente. — *Camilo Mercio*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Anisio Jobim*. — *Flavio Guimarães*. — *Gomes de Oliveira*.

N.º 781, de 1954

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Decreto Legislativo número 61, de 1953.

Relator: Sr. Martiniano Fernandes.

De acôrdo com êste Projeto, é aprovado o contrato entre a Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e a firma Mesbla S. A., Casa Matriz do Rio de Janeiro, tendo como finalidade o fornecimento de máquinas no valor de 32.500,00 cruzeiros (Cr$ 32.500,00).

Recusou o Tribunal de Contas da União, registro do contrato, sob o fundamento de não acompanharem os autos, documentos de prova de personalidade jurídica do contratante, assim como da caução e da certidão da procuração outorgada aos signatários do têrmo.

O Deputado Brochado da Rocha, relator dêste Projeto na Comissão de Tomada de Contas da Câmara, apreciando as razões que deram motivo à recusa de registro por parte do Tribunal de Contas, considerou-as de natureza puramente formais, opinando pela aprovação do contrato em causa, tendo de maneira idêntica se externado o Senador Camilo Mércio da Comissão de Constituição e Justiça, conforme se verifica em seu parecer de 7 de julho de 1954.

Opinamos, pois, pela aprovação do referido projeto, já que estamos de pleno acôrdo com os pareceres acima referidos e aprovados pelas Comissões de Tomada de Contas da Câmara e de Constituição e Justiça do Senado.

Sala Joaquim Murtinho, em 27 de agôsto de 1954. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Martiniano Fernandes*, Relator. — *Costa Paranhos*. — *Cicero de Vasconcelos*. — *Euclides Vieira*. — *Joaquim Pires*. — *Esperidião de Farias*. *Levindo Coelho*. — *Nestor Massena*.

Parecer n.º 782, de 1954

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 100.000,00, destinado a subvencionar o VI Congresso Brasileiro de Veterinária.

Relator: Sr. Costa Paranhos.

Êste projeto de lei autoriza a abertura do crédito especial de ..... Cr$ 100.000,00, destinado a subvencionar o VI Congresso Brasileiro de Veterinária.

O Congresso em aprêço foi realizado em Curitiba, no fim do ano passado, sob os auspícios da Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária.

Dado que nada temos a opôr ao crédito em aprêço, somos de parecer favorável ao projeto.

Sala "Joaquim Murtinho", 27 de agôsto de 1954. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Costa Paranhos*, Relator — *Martiniano Fernandes*. — *Cicero de Vasconcelos*. — *Euclides Vieira*. — *Joaquim Pires*. — *Esperidião de Farias*. — *Levindo Coelho*. — *Nestor Massena*.

Parecer n.º 783, de 1954

Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1952.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 66, de 1952, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 13 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Aloysio de Carvalho*

ANEXO AO PARECER N.º 782, DE 1954

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1952, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr$ 546,80, para o fim que especifica.

Ao artigo 1.º (Emenda n.º 1).

Dê-se a êste artigo a seguinte redação:

"Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a pagar, pelo Ministério da Fazenda, a Agenor Marques dos Santos a quantia de Cr$ 546,80 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) a título de compensação por dispensa de serviço industrial do Estado, abrindo para isso o necessário crédito."

Parecer n.º 784, de 1954

Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº. 245, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 245, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 13 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Aloysio de Carvalho*.

ANEXO AO PARECER N.º 784, DE 1954

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 245, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de Cr$ 2.000.000,00, a fim de ereger-se na cidade de Rio Branco, capital do Território Federal do Acre, um monumento em memória do Coronel José Plácido de Castro.

Ao artigo 1.º (Emenda n.º 2).

Onde se diz:

"...Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)..."

Diga-se:

"...Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros)..."

Ao artigo 3.º (Emenda n.º 1).

Suprima-se êste artigo.

Parecer n.º 785, de 1954

Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1954.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 41, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 13 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Aloysio de Carvalho*.

ANEXO AO PARECER N.º 785 DE 1954

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 41 de 1954 que modifica o artigo 40 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao artigo 1.º (Emenda n.º 1-C).

Onde se lê:

"Parágrafo único".

Leia-se:

"§ 1.º"

Ao artigo 1.º (Emenda n.º 1-C).

Acrescente-se a êste artigo o seguinte parágrafo:

"§ 2.º O dispôsto no parágrafo anterior aplica-se às situações análogas que, com fundamento no primitivo artigo 40 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, venham a ser reconhecidas por sentença judiciária transitada em julgado e proferida em ações pendentes na data desta lei."

Ao artigo 2.º (Emenda n.º 2-C).

Suprima-se êste artigo.

Parecer n.º 786, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1953.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1953, originário da Câmara dos Deputados

Sala da Comissão de Redação, em 13 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Aloysio de Carvalho*, Relator. — *Waldemar Pedrosa*.

ANEXO AO PARECER N.º 786, DE 1954

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma Construtora Senobra Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos têrmos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1954

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 28 de dezembro de 1951, denegou registro ao contrato celebrado, a 21 de dezembro do mesmo ano, entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma Construtora Senobra Ltda., para instalação das redes de água, gás, luz e esgotos primários e secundários na casa do Administrador da Casa Maternal Melo Matos, na Gávea, Distrito Federal.

Art. 2.º Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 787, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação em 13 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Aloysio de Carvalho*.

ANEXO AO PARECER N.º 787, DE 1954

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro do têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento Federal de Segurança Pública e Atahualpa Alves Caldeira.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos têrmos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1954

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de contas, em sessão realizada a 12 de novembro de 1953, denegou registro ao têrmo de 23 de setembro anterior, aditivo ao contrato de 5 de fevereiro do mesmo ano, celebrado entre o Departamento Federal de Segurança Pública e Atahualpa Alves Caldeira, para arrendamento do prédio da estrada Nazaré n.º 2.568, destinado ao comissariado de Anchieta e Pavuna.

Art. 2.º Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 788, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 114, de 1953.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 114, de 1953 de iniciativa da Câmara dos Deputados

Sala da Comissão de Redação, em 13 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Aloysio de Carvalho*, Relator. — *Waldemar Pedrosa.*

ANEXO AO PARECER N.º 788, DE 1954

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 114, de 1953, que aprova o têrmo de escritura de desapropriação onerosa de uma faixa de terra encravada em uma propriedade situada no lugar denominado "Beija-Flor", Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos têrmos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1954

Art. 1.º E' aprovado o têrmo do dia 31 de agôsto de 1950, de escritura de desapropriação onerosa de uma faixa de terra encravada em uma propriedade situada no lugar denominado "Beija-Flor", Distrito de Puxinanã, Município de Campina Grande Estado da Paraíba, figurando, como outorgantes transmitentes, Luiz Avelino dos Santos e sua mulher Severina Joana da Conceição e como outorgada adquirente, a União Federal.

Art. 2.º Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 789, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1954.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1954 originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação em 13 de setembro de 1954 — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Aloysio de Carvalho*, Relator. — *Waldemar Pedrosa*

ANEXO AO PARECER N.º 789, DE 1954

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1954 que aprova o Tratado de Amizade e Consulta firmado entre os Governos do Brasil e de Portugal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos têrmos do artigo 66, inciso I da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1954

Art. 1.º E' aprovado o Tratado de Amizade e Consulta firmado no Rio de Janeiro, a 16 de novembro de 1953, entre os Governos do Brasil e de Portugal.

Art. 2.º Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 790, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1954.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 13 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires* — Presidente. — *Aloysio de Carvalho* — Relator. — *Waldemar Pedrosa.*

ANEXO AO PARECER N.º 790 DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1954, que mantem a decisão do Tribunal de Contas denegatoria de registro ao contrato de empreitada celebrado entre o Quartel General da 4.ª Região Militar e a firma Construtora Geminiano Góis Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional decreto nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1954

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, denegou registro ao contrato de empreitada celebrado, a 25 de julho do mesmo ano, entre o Quartel General da 4.ª Região Militar, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e a firma Construtora Geminiano Góis Ltda., para prosseguimento das obras do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte.

Art. 2.º. Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 791, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1951.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 12, de 1951, de iniciativa do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, em 13 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires* — Presidente. — *Aloysio de Carvalho* — Relator. — *Waldemar Pedrosa.*

ANEXO AO PARECER N.º 791, DE 1954

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Patronato Santa Catarina Labouré, de Piripiri, Piauí, os terrenos e edifícios que, na mesma localidade, serviram às instalações da Comissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. E' o Poder Executivo autorizado a doar ao Patronato Santa Catarina Labouré, de Piripiri, Piauí, os terrenos e edifícios, situados à margem da estrada de rodagem Fortaleza-Terezina e que, inicialmente, serviram às instalações da Comissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

Art. 2.º. Na escritura de doação tornar-se-á obrigatória, por cláusula expressa, a reversão da propriedade ao patrimônio nacional, no caso de vir a instituição a dissolver-se ou de excluir-se de seus objetivos a educação gratuita a crianças e moças pobres.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 792, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1951.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 16, de 1951, de iniciativa do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, em 13 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires* — Presidente. — *Aloysio de Carvalho* — Relator. — *Waldemar Pedrosa.*

ANEXO AO PARECER N.º 792ª DE 1954

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1951, que estende a Fiscais de Rendas Federais, lotados na Recebedoria Federal de São Paulo, as obrigações constantes da Lei número 1.325, de 23 de janeiro de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. Estende-se aos atuais fiscais de Rendas Federais, do Ministério da Fazenda, nomeados pelos Decretos-leis ns. 21.030, de 5 de fevereiro de 1932 e 24.058, de 28 de março de 1934, o disposto na lei n.º 1.325 de 23 de janeiro de 1951.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 793, de 1954

Comissão de Redação

Redação final para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 41, de 1952, originário do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, em 13 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires* — Presidente. — *Aloysio de Carvalho* — Relator. — *Waldemar Pedrosa.*

ANEXO AO PARECER N.º 793, DE 1954

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 41 de 1952, que dispõe sôbre o adicional de insalubridade para os trabalhadores marítimos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. Fica instituido para os trabalhadores marítimos de que trata o Decreto n.º 30.513, de 7 de fevereiro de 1952, que exerçam sua atividade, exclusivamente, em máquinas, caldeiras, câmaras frigoríficas, serviços de faroleiro, diques, estaleiros e oficinas navais, um adicional de insalubridade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo salário, e que será pago conjuntamente com o salário do mês.

§ 1.º. Os trabalhadores marítimos, a que se refere êste artigo, constituem as equipagens de embarcações de barra a fora, da navegação fluvial e lacustre e as de tráfego no pôrto.

§ 2.º. São excluídos dos benefícios desta lei os trabalhadores acima referidos, cujos locais de atividade profissional não forem considerados insalubres pelas autoridades competentes.

§ 3.º. A execução do disposto no § 2.º será feita com a assistência do respectivo órgão de classe.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 794, de 1954

Comissão de Redação

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1953.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 30, de 1953, de iniciativa do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, em 13 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires* — Presidente. — *Aloysio de Carvalho* — Relator. — *Waldemar Pedrosa.*

1954

ANEXO AO PARECER N.º 794, DE 1954

Redação para 2.ª discurssão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1953, que isenta de contribuição obrigatoria para mais de um Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões o portador de carteira de motorista profissional, e da outras providencias. .. ..

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. Fica isento de contribuição obrigatória para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (I. A. P. E. T. C.) o portador de carteira de motorista profissional que já contribua obrigatoriamente para outro Instituto ou Caixa de Previdência de âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. O fornecimento do documento comprobatório de isenção e o cancelamento da inscrição serão efetuados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, mediante requerimento devidamente instruido com a certidão do pagamento ou desconto em fôlha da contribuição obrigatória a outro Instituto ou Caixa de Previdência.

Art. 2.º. E' facultado ao portador de carteira de motorista profissional optar por uma das entidades previdenciárias ou contribuir para ambas as instituições, se assim lhe aprouver.

§ 1.º. No caso de opção, esta será declarada, por escrito, perante a instituição preferida.

§ 2.º. Recebida e julgada em ordem a declaração de opção, pela instituição preferida, dela será dada ciência imediata à outra entidade, a qual, dentro do prazo de 10 (dez) dias cancelará a inscrição e tornecerá o documento comprobatório de isenção.

Art. 3.º. Ao empregador sòmente será lícito deixar de efetuar o desconto e o recolhimento das contribuições devidas à instituição não preferida pelo portador da carteira de motorista profissional, mediante apresentação do documento comprobatório de isenção, cujos caracteristicos serão registrados, no livro próprio, para os efeitos fiscais.

Art. 4.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 795, de 1954

N.º 795, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1954, que dispõe sôbre o salário mínimo dos médicos e dá outras providências.

Relator: *Sr. Luiz Tinoco.*

1. Ao projeto em exame, que já mereceu parecer favorável, sob o aspecto constitucional, desta Comissão, foi oferecida emenda, de n.º 1, supressiva do § 1.º do art. 14 da proposição.

O citado dispositivo estabelece o processo pelo qual as entidades de fins caritativos poderão deixar de ralizar o pagamento dos níveis salariais estabelecidos na tabela anexa ao projeto.

2. Contra a emenda em aprêço nada há que opôr no aspecto jurídico

— constitucional, incumbindo à Comissão de Legislação Social examinar-lhe o mérito.

Sala Ruy Barbosa, em 14 de julho de 1954. — *Dario Cardoso*, Presidente. — *Luz Tinoco*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Attilio Vivacque*. — *Gomes de Oliveira*. — *Flavio Guimarães*. — *Camilo Mercio*.

Parecer n.º 796, de 1954

Da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1954.

Relator: *Sr. Hamilton Nogueira.*

O Projeto n.º 13, de 1954, da Câmara dos Deputados, que dispõe sôbre o salário mínimo dos médicos e dá outras providências, já foi apreciado por esta Comissão, tendo sido aprovado o parecer por mim relatado.

A êste projeto o nobre Senador Costa pereira apresentou emenda, suprimindo o paragrafo 1.º do art. 14. Admite o ilustre Senador pelo Estado de Goiás, que o dispositivo considerado tornará impossível o funcionamento dos estabelecimentos hospitalares de caridade.

Em que peze o humanitário objetivo da emenda do Senador Costa Pereira, o parágrafo 1.º do art. 14, a meu ver, não impede o funcionamento de hospitais e estabelecimentos de caridade, pois nêle se cogit aapenas de estabelecer normas que regulem as isenções concedidas na lei a ser votada.

Sou pela rejeição da emenda.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1954. — *Gomes de Oliveira*, Presidente. — *Hamilton Nogueira*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Cicero de Vasconcelos*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa Requerimento do nobre Senador Attílio Vivacqua, que vai ser lido.

E' lido e deferido o seguinte:

Requerimento n.º 450, de 1954

Requeiro, que, de acôrdo com a Lei e Regimento Interno do Senado, o Sr. Ministro do Trabalho Indústria e Comércio, se digne de prestar as seguintes informações quanto à aplicação às Autarquias de Previdência Social (Institutos e Caixas de Aposentadorias) dos benefícios da Lei 2.188, de 3 de março úultimo.

a) Se já foram alterados os símbolos de vencimentos dos cargos isolados e funções gratificadas, conforme disposto no art. 10 da Lei número 2.188, de 3-3-54, com relação aos símbolos CC e FG-1 a FG-8.

b) Quais as providenciasr e critério ad tados para reestruturação dos cargos ...lados de provimento em comissão de símbolos HC a OC, bem como, das funções gratificadas de símbolos FG-9 a FG-18, existentes nas CAP, de acôrdo com o decreto 26.063, de 22-12-48.

c) Se a melhoria de que tratam os itens *a* e *b*, terá vigência a partir de 1 de abril de 1953, como determina o art. 11, da Lei 2.188, de 3-3-54.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1954. — *Attílio Vivacqua*.

O SR. PRESIDENTE:

Vou à Mesa e vai ser lida a comunicação do nobre Senador Domingos Velasco. (*Pausa*).

E' lida a seguinte.

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente.

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, que deliberei desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, concedida em 1 de junho do corrente ano, pelo que reassumo hoje o exercício do meu mandato de Senador pelo Estado de Goiás.

Senado Federal, em 15 de setembro de 1954. — *Domingos Velasco*.

O SR. PRESIDENTE:

Esteve em visita ao Senado o Senhor Professor Cândido Mota Filho, Ministro da Educação e Cultura. Também em visita e para apresentar despedida, esteve no Senado o Sr. Osvaldo ...queiro, Embaixador do Brasil na Indonésia.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, primeiro orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES PRONUNCIA DISCURSO QUE SERA PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Valdemar Pedrosa, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Não se achando presente S. Ex.ª dou a palavra ao nobre Senador Mozart Lago, terceiro orador inscrito.

O SR. MOZART LAGO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, muito embora também nós, no Senado, estejamos lutando com falta de *quorum* para nossos trabalhos, não quero deixar de, desta tribuna, transmitir à Câmara dos Vereadores o apêlo que, há muito, ver o recebendo dos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal, ansiosos, com tôda a razão, pelo Estatuto do Funcionalismo Municipal.

Ainda hoje, recebi o telegrama que passo a ler:

"Senador Mozart Lago — Senado Federal.

Funcionários municipais apelam para V. Ex.ª no sentido de protestar enérgicamente contra a protelação forte da Câmara Municipal na votação do Estatuto que colegas do funcionalismo federal têm há mais de dois anos. — Saudações. as.) Carlos Militão de Santana, Campos Lima, Alvaro Almeida, Michaela Alvarenga, Lizete Oliveira, Cândido Amorim, Abel Lones e Jurandir Siqueira".

A razão, Sr. Presidente, dos funcionários municipais é por demais conhecida. A Prefeitura, há muito, não obedece às regras disciplinares no tratamento que dispensa ao seu numerosíssimo pessoal, haja vista, o que tem últimamente acontecido à Prefeitura — permanentes contendas no Fôro desta Capital. E, pior que isto, porque ela poderia ser acionada mas ter razão e ganhar, pelo menos, algumas das ações que o funcionalismo municipal lhe tem movido. Tornou-se, porém, ré permanente perante a Justiça do Distrito Federal.

Não é demais afirmar que se somadas tôdas as indenizações que a Prefeitura terá que pagar aos seus funcionários vitoriosos perante a Justiça, mais da metade do seu Orçamento anual que se eleva êste ano a quase cinco bilhões de cruzeiros não dariam para pagar os atrasados a que têm direito êsses funcionários ofendidos nos seus mais líquidos direitos. A votação do Estatuto dos Funcionários Municipais seria, portanto, providências salutar; e admiro-me que, em vésperas do pleito de 3 de outubro, os meus diletos companheiros Vereadores da Câmara Municipal não aproveitem a oportunidade para ultimar o Projeto, muito adiantado e aliás, é elaborado.

Era o que tinha a dizer. Senhor Presidente. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente Tem a palavra o nobre Senador Altivo Linhares, quarto orador inscrito.

O SR. ALTIVO LINHARES:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a primeira vez que tive a honra de desempenhar meu mandato neste Senado, como suplente do Senador Pereira Pinto, eu o fizera como membro do Partido Social Democrático, Seção do Estado do Rio de Janeiro.

Hoje, porém, Sr. Presidente, venho a esta tribuna na qualidade de membro do Partido Libertador.

Devo, porisso, uma explicação ao Senado e ao povo do Estado. Minha ida para o Partido Libertador foi determinada por circunstâncias que de forma alguma, podem diminuir a minha maneira de encarar os problemas sociais e políticos do Estado do Rio e do Brasil.

Para justificar melhor a razão por que deixei o Partido Social Democrático, vou ler a carta que, então, tive a honra de dirigir ao Sr. Governador do Estado, Comandante Ernani do Amaral Peixoto. (*Lendo*)

"Niterói, 13 de fevereiro de 1954.

Sr. Governador,

Não desanimo na luta em defesa do interêsse público, na qual sinto, constante, a renovação de minhas fôrças e o revigoramento dos ideais que me levaram, um dia, a participar das atividades políticas.

Acredito haver conseguido tornar suficientemente conhecido o sentido de minha intervenção na vida pública do Estado, assim como a independência do meu caráter, espelhados nos embates travados em Pádua, em Miracema, na Assembléia Legislativa, no Senado e, agora, na Prefeitura de Niterói, sem embargo do modestíssimo desempenho dos mandatos com que me têm honrado o povo e o govêrno.

Homem despido de ambições, vivia, após nossa vitória no último pleito, obscuramente devotado à agricultura do meu torrão natal, até o dia em que V. Ex.ª me convocou para servir ao seu Govêrno, como Prefeito da Capital, posto que, sendo honroso e dignificante, exige, atualmente, pelo menos, esforço e sacrifícios incontáveis de quem deseja corresponder à confiança governamental e se disponha a trabalhar para atender aos justos reclamos da população niteroiense.

Encontrei a Prefeitura, já com uma dívida de oitenta milhões cruzeiros e pràticamente tôda a sua receita comprometida com as despesas da rubrica de pessoal. A máquina administrativa se apresentava por demais viciosa e, como é notório, desaparelhada para a execução dos mais insignificantes serviços municipais. Vossa Excelência conhecia êsse lastimável panorama.

Tendo atendido ao seu chamamento, sem consideração aos meus próprios interêsses, sem desânimo, dediquei-me inteiramente à obra de recuperação do govêrno local, obra que há de ser desenvolvida ainda por muitos anos. Batalhei com tôdas as fôrças contra erros e vícios, arrostei ameaças e abandonei amizades e simpatias pessoais na defesa do bem público, jamais transigindo com êle. Em 12 meses, a população testemunhou os grandes esforços que se fizeram diante de obstáculos de tôda a sorte que se criaram, velhos e novos, conhecidos e desconhecidos.

A atual administração municipal não tem faltado, de fato, o aplauso generoso dos niteroienses, muito embora não conste acêrvo de realizações materiais mais expressivas devido à ausência absoluta de recursos financeiros Tais recursos, porém, foram incansàvelmente amealhados e existem lá. A esta altura, será possível a execução de um programa mínimo de obras e serviços de certo vulto e de caráter inadiável, notadamente a pavimentação de ruas e a radical transformação do aparelho arrecadador medidas que se impõem.

Estou satisfeito — permita-me a confissão — com os resultados alcançados no setor administrativo. Não temo o julgamento da opinião pública, perante a qual tão sòmente posso curvar-me pretendendo-lhe as graças do seu apôio porque sensível às suas manifestações, como cumpre a todos quantos, dependendo do seu favor, não cumpre a todos quantos, dependendo do seu favor, não a querem iludir ou ludibriar ao assumir a responsabilidade de zelar pelos interêsses da coletividade, bastando-lhe agir com sinceridade democrática.

Eis por que, Sr. Governador, creio não ser motivada pela convicção de ter eu desenvolvido ação contrária ao interêsse público a impertinente campanha movida contra a permanência dêste delegado de sua confiança na Prefeitura de Niterói.

"Evidentemente, desde novembro último, minha exoneração do cargo de Prefeito vem sendo anunciada para amanhã ou para a tarde de cada dia. E' responsável direto por essa situação o presidente do PSD local, que é, também, secretário de Segurança Pública do Govêrno de Vossa Excelência.

Todavia, pelo amor que tenho ao meu Estado e por desejar, sinceramente, servir ao povo de nossa Capital, recorri às reservas de minha paciência e tive fôrças para enfrentar êsse estado de coisas, que vem produzindo seus inevitáveis reflexos na administração, impedindo ou dificultando ainda mais o andamento dos negócios municipais.

"Da parte de Vossa Excelência, Senhor Governador, inexplicàvelmente, jamais houve gesto no sentido de desautorizar as notícias provocadoras de tal situação.

E agora, estou ciente de ter aquêle secretário de seu govêrno, levado a V. Ex.ª falsas informações, segundo as quais eu estaria nomeando novos funcionários e fazendo recair as nomeações em adversários seus.

Ora, não sou e nunca fui favorável ao empreguismo. Nem de adversários nem de correligionários. Tenho combatido intransigentemente êsse mal em tôda a minha vida pública. Aqui, em Niterói, sustento luta titânica para impedir que êle continui a sacrificar o progresso do Município. Extingui cargos e funções às centenas — cêrca de mil — e não hesitei em recorrer para o Poder Judiciário, pleiteando a anulação de medidas de caráter demagógico que, visando a aumentar vencimentos dos funcionários, arruinariam ainda mais a situação do erário municipal.

Vossa Excelência, Senhor Governador, me conhece há muito tempo e sabe que não me eduquei na escola do esbanjamento dos dinheiros públicos para fazer clientelas eleitorais.

Por isso mesmo, não silenciarei o meu protesto contra planos eleitoralistas que se realizariam à custa do sacrifício dos mais altos interêsses da coletividade niteroiense.

Com autoridade de quem teve sôb a sua responsabilidade o trato dos problemas municipais, resta me dirigir-lhe desinteressado, porém, veementemente apêlo para que não permita tamanho atentado contra o patrimônio moral, material e político da Capital fluminense.

Em virtude das considerações que desenvolvi acima, não posso, sem subserviência, aceitar a situação equívoca que se criou em tôrno de minha permanência neste pôsto. Cumpre-me ainda, examinar, com decisão, os rumos seguidos pelo nosso partido, tendo em vista os legítimos anseios populares, que se manifestam tão claramente.

Ausentar-me-ei da Capital do Estado, segundo para Miracema, a fim de manter consultas com os meus amigos e com êles sob a inspiração dos ideais que nos animam, tomar posição definida em face dos acontecimentos, nesta hora em que não podemos faltar aos nossos compromissos para com o povo nem fugir ao combate corajoso e enérgico que es-

tão a exigir elementos que desistimam as mais caras tradições políticas dos fluminenses e amesquinham-lhes a vida pública, cujas virtudes maiores são as da honradez e da dignidade.

No meu município, aguardarei a solução que Vossa Excelência entenda por bem dar ao caso prefeitural de Niterói e, se julgar, conveniente, de lá retornarei para transferir o cargo ao meu sucessor.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de alto aprêço e elevada consideração. — *Altivo Mendes Linhares*".

Esta carta Sr. Presidente, é por demais expressiva para justificar as razões por que deixei de fazer parte das fileiras do Partido Social Democrático, Seção do Estado do Rio. Foi ela escrita no *dia 13 de fevereiro*. Aguardava eu, no interior do Estado, minha demissão *quando no dia 22* do mesmo mês, nove dias depois, era assassinado covardemente pelas costas, quando fazia uma refeição num restaurante de Niterói, *o chefe* de Gabinete da Prefeitura, *que ali ficara*, aguardando a nomeação do meu sucessor. Minha demissão, Sr. Presidente, *ve'o para impedir* fosse inaugurado o retrato do chefe do Gabinete no dia *da primeira missa*, mandada rezar em sufrágio de sua alma.

Por êsse motivo levei à publicidade a carta que acabei de ler. E isso *bastou* para que a imprensa, estipendiada pelo *Govêrno, iniciasse* campanha pessoal contra o Prefeito de Niterói.

O primeiro ato de hostilidade contra mim foi a nomeação, para o Município de Miracema, de um delegado de polícia, anteriormente demitido do mesmo cargo exercido no Município de Bom Jesus de Itabapoana por não manter o decoro necessário no desempenho da importante função.

Pois bem, sendo o referido cidadão nomeado para êsse Município, ou melhor, reaproveitado, ali vem atualmente desenvolvendo o mesmo procedimento que exercia em Bom Jesus de Itabapoana e que determinou sua demissão.

A pobreza de imaginação do Senhor Governador do Estado do Rio chegou a ponto de repetir, na atual campanha eleitoral, os mesmos processos praticados em 1950, notadamente no Município de Miracema onde houve a maior coação possível por parte da polícia.

Ora, Sr. Presidente, nas quatro últimas eleições, sempre deixei os cargos no meu Município, conseguindo a demissão das autoridades policiais, nomeadas a meu pedido, para enfrentar as eleições na oposição. Ainda desta vez, em começos de fevereiro, dirigi ao Sr. Governador do Estado do Rio o pedido de demissão das minhas autoridades, para estar, como estou hoje, inteiramente sem amparo oficial, enfrentando as autoridades partidárias do Govêrno por êle nomeadas.

Nos quatro últimos pleitos feridos no Estado do Rio, sempre o Partido por mim chefiado logrou a vitória. Não é, pois pelo receio da falta do apôio da opinião pública no meu Município que venho usar da palavra nesse instante, para protestar contra o procedimento do Sr. Contra-Almirante Amaral Peixoto.

Do ambiente criado em 1950, contra mim, e até mesmo contra o atual Governador do Estado do Rio, resultou a morte de um correligionário nosso, em dêsses trabalhos eleitorais. Se mais de uma morte não se verificou no Município de Miracema, foi porque, sendo eu a pessoa visada para morrer, em lugar do meu amigo ainda fui prender o criminoso, pois a polícia não queria justiçá-lo.

Em Miracema foi assassinado o jovem José Salem, com dezenove anos apenas, com um tiro pelas costas, e em Niterói foi assassinado José Geraldo de Souza, outro conterrâneo meu, também com um tiro pelas costas. Ambos desarmados, ambos moços, ambos idealistas. Pois bem, há em tôrno dêsses dois casos uma coincidência que deixa dúvida dolorosa naqueles que pensam: o mesmo advogado que foi defender o criminoso de Miracema, está defendendo o assassino de Niterói, com o agravante de que, quando êste chegava à delegacia, preso em flagrante, lá se encontrava o advogado à sua espera. *Devo ainda* acrescentar que conheci êste advogado justamente no Gabinete do Sr. *Barcelos Feio*, ex-Secretário de Segurança do Estado do Rio.

O meu ingresso no Partido Libertador foi motivado pelas razões que acabo de expor, mas sobretudo porque sinto que há necessidade de se pensar em um remédio para os males que afligem a Nação. Êste remédio o pode perfeitamente ser encontrado no Parlamentarismo, sistema defendido pelo Partido Libertador. Pelo que tenho acompanhado, há uma emenda apresentada pelo Chefe Nacional do Partido, o Deputado Raul Pilla, que vem encontrando a melhor aceitação da parte dos congressistas. Deus queira que êle vença e *possamos* solucionar em parte o problema da administração do govêrno brasileiro.

Atualmente, Sr. Presidente, a imprensa governista do Estado do Rio passou a desenvolver tremenda campanha contra o modesto orador que fala neste instante.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Peço licença para comunicar ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término do prazo regimental.

O SR. ONOFRE GOMES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Exª submeta ao plenário meu requerimento de prorrogação da hora do expediente, para que o nobre Senador Altivo Linhares possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Onofre Gomes.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Altivo Linhares.

O SR. ALTIVO LINHARES — Sr Presidente, agradeço ao nobre Senador Onofre Gomes e ao Senado a gentileza da prorrogação da hora do expediente.

Na recente campanha desenvolvida contra mim pela imprensa oficial ou oficiosa do govêrno fluminense, procurava até atribuir, a mim — como o fizeram no caso da rua Toneleros, pelo qual quiseram responsabilizar o jornalista Sr. Carlos Lacerda — a responsabilidade da morte do meu grande auxiliar na Prefeitura de Niterói. Isto fêz com que, Sr. Presidente, no dia 8 de agôsto, eu escrevesse um artigo publicado no Diário do Povo de Niterói, intitulado *Armadores de Aratacas*, no qual descrevi como se procedeu à eliminação de meu auxiliar.

Sr. Presidente, *vou lêr o artigo em* questão:

"Não gosto de tratar com palhaços Isto é, com elementos alugados para denegrirem a honra alheia. Prefiro tratar com os alugadores ou melhor, os patrões que embora possuam a mesma mentalidade dos seus instrumentos devem responder pelos seus atos perante a opinião pública. Não fui convidado pelo Sr. governador Amaral Peixoto para exercer o cargo de prefeito de Niterói à moda de atual.

Manifestou ele ao convidar-me o propósito de se fazer administração honesta, de poupança e sem política. *Falou também do expurgo nas folhas* de pagamento dos pingentes, ao mesmo *tempo que apresentava um rol* de obras a serem executadas com os *recursos de uma Prefeitura endividada* e sem dinheiro em caixa.

Terminada a *minha missão, estaria* reservado para mim um lugar no Tribunal de Contas. O verdadeiro motivo dessa oferta, soube-o mais tarde, contarei noutra oportunidade. Acreditei no Sr. Amaral e iniciei a tarefa. Contrastando com os propósitos revelados, apresentou-se a política pessedista local apontando para ocupar os principais cargos de chefia elementos que não se recomendavam.

Aliás, era fácil de ver que o Sr. Feio, cuja norma de ação é bem conhecida, não poderia de forma alguma concordar que se criasse na administração municipal de Niterói um ambiente de austeridade. Contudo restava esperar para ver até onde ia a sinceridade do Sr. Amaral e a capacidade de adaptação dos elementos em questão.

O choque entre o meu programa e o da política pessedista niteroiense não fez esperar. Começou com o aumento dos subsídios aos vereadores (votados pelos beneficiários) e os do prefeito. Recusei o aumento e ainda recorri à justiça no sentido de invalidá-lo. Em seguida tive de enfrentar os edis pessedistas que queriam empregos e comissões para os amigos. Sempre que era forçado a colocar-me de guarda aos cofres da Prefeitura recusando atender aos interêsses eleitoralistas dos partidários do Govêrno, o Diretório era convocado com urgência para exigir a minha demissão.

Com o tempo e a mesma que fui conhecendo melhor o Sr. Amaral, com preendi não possuir ele a necessária rigidez de princípios para garantir o cumprimento dumia ação da enverga dura da que me foi confiada. A minha demissão passou a ser assunto de todos os dias, cujos arautos eram agentes do Sr. Feio, e eu a espera-la com a tranqüilidade de quem está servindo sem outro interêsse além do ditado pelo amor ao seu Estado e pelo espírito público que Deus lhe deu. Acompanhando as ameaças de demissão, vieram também as de agressão e o próprio Sr. Amaral falou a mais de um amigo, dois meses antes da minha saída, do receio que tinha de ser eu vítima de um atentado ... Tais ameaças não me assustaram.

Não obstante depositei no dia 31 de dezembro o cargo nas mãos do Sr. Governador, procedimento êsse repetido nos primeiros dias de janeiro com a advertência de que melhor seria deixar ao meu sucessor a execução integral do atual orçamento. Mas alguma coisa esperava o Sr. Amaral que ocorresse antes de sua decisão. E o atentado realmente veio, não contra a minha pessoa como era, sem dúvida, esperado. Veio contra o meu chefe de Gabinete, quando não havia mais razão de ser; por isso que de fato já tinha eu abandonado o cargo desde o dia 13 de fevereiro, quando escrevi ao Sr. Amaral Peixoto e, no dia 22, quando esperava saísse o ato de exoneração deu-se o assassinato de José Geraldo da Costa.

Está bem claro a quem cabe a responsabilidade daquele jovem e inesquecível fluminense.

O Sr. Amaral, como é óbvio, precisa afastar o Sr. Feio do seu caminho, e quereria houvesse um choque entre mim e o seu alter-ego.

É comum armarem-se aratacas para apanhar animais silvestres, colocando-se no interior das mesmas como isca um animal doméstico. É assim que têm procedido com os amigos sacrificados em Caxias os quais são enviados para ali como engôdo da armadilha de ferro que politicamente é fora caxiense. Indiscutivelmente quis o Sr. Amaral fazer a mesma coisa com o seu ex-prefeito, mas a fatalidade desviou o braço do mandatário para um jovem distinto, verdadeiro exemplo de trabalho e caráter. A política dominante requer o desaparecimento de todos os fluminenses dessa marca. Feio, o instigador dessa abominável façanha, foi premiado com a nomeação do prefeito e com a aceitação do candidato que impôs ao govêrno do Estado.

É esta a resposta que estavam procurando os mercenários que se vendem aos donos da nefanda política implantada no Estado de tão gloriosas tradições, os quais vem me atacando com coisas engendradas pelos cérebros doentios desses elementos de aluguer e através das colunas dos jornalecos oficiais da política de empréstimo, deficits, de perdularismos, de panamás, de corrupção e de derramamento de sangue. O govêrno já exporta cangaceiros para matar gente em Copacabana!

O govêrno tem a seu serviço um Gregório branco que, como o primeiro Gregório, o da Rússia (Rasputin) usa de violência, de astúcia e poder de sugestão à custa de sortilégios.

Este artigo foi escrito no dia 4 de agôsto, porem, só no dia 8 do mesmo mês veio a público, em Niterói. Logo após, a redação publicou a seguinte nota:

> "*N. da R. — Este artigo do Sr. Altivo Mendes Linhares, nos foi remetido de Miracema com a data de 2 de agôsto corrente, e a sua inserção só fazemos hoje, devido à absoluta falta de espaço com que lutamos.*

Por uma especie de intuição do atentado que culminou com a morte do Major Rubens Vaz, referia me eu, antecipadamente, ao "gregorismo implantado no Estado e à sua ligação com o crime de Copacabana.

No dia 5 de setembro, o Sr. Governador foi a Miracema efetuar um comício em prol do seu candidato a governador do Estado. Aquela data marcava precisamente, o trigéssimo dia do atentado da rua Toneleros.

O Sr. Amaral Peixoto chegou a Miracema precedido de música e artistas de um "chow, que representaria antes do comício. Então, S. Exa proferiu *palavras acres*, expressões acidas sôbre o candidato da *Aliança Popular* Fluminense, Senador Pereira Pinto, chegando a dizer que o candidato da oposição não possuia qualidade alguma para tão altas funções.

Entretanto, está o Sr. contra-almirante Amaral Peixoto inteiramente esquecido de que em setembro de 1946, a Comissão Executiva do Partido *Social Democrático* se reuniu no Rio de Janeiro e, por maioria absoluta, *indicou* o nome do Senador José Carlos Pereira Pinto para o cargo de *governador* do Estado do Rio, nas eleições a se realizarem em janeiro de 1947. *E fui* eu o incumbido, na visita feita pela Comissão Executiva *do Partido Social Democrático* ao então presidente Eurico Gaspar Dutra, de falar *em nome dessa comissão, indicando-o como candidato.*

Se em 1947 o Sr. Senador José Carlos Pereira Pinto possuia *condições* para ser eleito governador do Estado, desejaria saber *por que o Sr. Governador* Amaral Peixoto julga, neste instante, não possuir *S. Exª essas* qualidades?

Mas, Sr. *Presidente, não é só em* Miracema que o Partido Libertador vem sofrendo *ameaças ou coação do* atual governador do Estado. Também em Mericí acaba de *ser preso o delegado* do Partido, porque *ia ao juiz eleitoral reclamar contra a parcialidade* que estava havendo na distribuição *dos títulos eleitorais*. O Promotor Público da Comarca prendeu-o, lavrando flagrante contra êle e man-

dando-o preso para o Rio de Janeiro. Pois bem, o Partido Libertador de Meriti recebeu oferta de suborno dos elementos ligados ao Governador do Estado do Rio e não quis vender-se. Daí o motivo dessa perseguição.

No dia 12 de junho, o Senador Pereira Pinto realizou comício em Miracema, sendo indicado para sua realização lugar ermo. Enquanto isso, o Sr. Governador Amaral Peixoto fazia sair daqui um "chow" da Rádio Nacional para realizar festas públicas em determinado ponto mais movimentado da cidade, com o intuito de afastar a assistência do referido comício. Agora, no dia 12 — é sempre o dia 12 — deste, sábado, fomos realizar um comício em favor da candidatura do Senador Pereira Pinto, em nossa cidade. E os nossos adversários, servindo-se de processo usado anteriormente, procuraram atrair a assistência para um lugar movimentado onde ainda restava alguma luz, enquanto o nosso comício era levado a efeito em local inteiramente às escuras.

Ainda assim, Sr. Presidente, o comício dos nossos oponentes malogrou ao passo que o nosso foi concorridíssimo.

O delegado, que vive constantemente embriagado e praticando atos que ferem o pudor, não satisfeito, postou-se no meio da assistência, bem em frente ao palanque, com um *jeep* de descarga livre a produzir grande ruído, a fim de perturbar a ordem e evitar a realização do comício.

Sr. Presidente, ainda desta feita minha coragem pessoal concorreu para impedir que o delegado e outros membros da polícia fossem justiçados pelo povo ali presente.

O Estado do Rio está, pois, sob a ação nefanda do gregorismo. Os contraventores andam com carteiras fornecidas pela Polícia e portam um e até dois revolveres. Os capangas da espécie de Sabino e Raimundo estão surgindo. Em São Fidelis, um contraventor recentemente atirou num cidadão por engano, quando pretendia atingir outro que havia zombado dele por ser preto e estar ao lado de uma loura. A jogatina e a corrupção implantaram ali o seu reinado.

Está se formando na terra fluminense uma geração de aviltados, de envilecidos.

Fazemos desta tribuna um apelo ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

No município de Miracema, como no de Meriti e, estou certo, em muitos outros, não haverá garantias para que as eleições se processem em ambiente de liberdade. O juiz que está à frente, atualmente, do Serviço Eleitoral do meu Município e dos mais competentes e íntegros que o Estado possue. Mas êle está apenas respondendo por Miracema, de vez que a sua Comarca é a de Pádua. Também é êle a única autoridade ali que merece confiança. O promotor é facioso. O delegado além de facioso é tarado. Os dirigentes da política governista são moralmente irresponsáveis.

Em 1950, na qualidade de prefeito insisti junto do Sr. Presidente do Tribunal Regional no sentido de fornecer elementos para garantir um pleito livre em Miracema. Nada foi feito nesse sentido. E o resultado foi morrer apenas um, quando por sorte, sòmente por sorte, deixou de haver verdadeira carnificina.

Nada podemos esperar, pois, das providências do Egrégio Tribunal Eleitoral malgrado a consideração e respeito que me merecem os juízes, que o compõem. O gregorismo é solerte e poderoso. O delegado tem metralhadora e o govêrno pretende fazer de meu município uma sucursal do de Caxias.

Era o que eu tinha a dizer Sr. Presidente. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à Ordem do Dia.

A lista da portaria acusa a presença, na Casa, de apenas 29 Srs. Senadores.

Não há número para votação. Assim, só deveriam ser submetidas a Plenário as matérias em discussão.

A primeira, entretanto, que consta no Avulso sob n. 4, depende da votação de questão de ordem, deferida ao Plenário. A sob n.º 5, — Projeto de Reforma Constitucional n.º 1 — exige presença de número superior a trinta e dois, mínimo fixado no Regimento e a sob n.º 6 deve ser tratada em sessão secreta, sendo praxe não se realizar tal sessão quando faltar *quorum* para votação.

Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 172 de 1951, que altera os §§ 3.º, 4.º e 5.º do art. 14 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal). *Pareceres* (da Comissão de Constituição e Justiça: número 1.299, de 1953, favorável ao projeto; n.º 273, de 1954, favorável à emenda.

Votação, em discussão única do Requerimento n.º 447 de 1954, do Requerimento n.º 447 de 1954, do Senadores, pedindo urgência nos têrmos do art. 155 § 2.º, do Regimento interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sôbre a participação do trabalhador nos lucros da emprêsa.

Votação em discussão única, do Requerimento n.º 446, de 1954, do Senhor Costa Paranhos e outros Senhores Senadores, pedindo a inclusão em Ordem do Dia, nos têrmos do artigo 126, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara número 282, de 1952, que modifica o artigo 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950.

Continuação da primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 132 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1954, que dispõe sôbre o abandono de partido pelos representantes do povo. Parecer n.º 595, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade, e, quanto ao mérito, pela rejeição.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Parecer favorável*, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 146, de 1954, pela qual o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Senado a nomeação do diplomata Francisco Gualberto de Oliveira Filho para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Govêrno da República do Líbano.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1954 (n.º 4.208, de 1954, na casa de origem), que reestrutura o Quadro de Oficiais Médicos do Exército e dá outras providências. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 773, de 1954; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 774, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 775, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1954 (n.º 1.875, de 1952, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a financiar operações imobiliárias realizadas pelo Clube Naval. *Parecer favorável*, sob n.º 753, de 1954, da Comissão de Finanças.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 0,40